



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.196, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

“Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, a que se refere a Lei nº801/92, reorganizada pela Lei Complementar nº1.007/91, excluindo cargos existentes e criando novos cargos, e dá outras providências”.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:


Artigo 1º - Fica excluído, do Quadro de Funcionários Públicos Municipais previsto na Lei Complementar nº1098, de 16 de junho de 2005, **06** (seis) cargos de provimento efetivo de **serviços gerais**, referência 02.

Artigo 2º - Ficam criados, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais previstos na Lei Complementar nº 1098, de 16 de junho de 2005, **04** (quatro) cargos de provimento efetivo de **trabalhador braçal**, referência 02 e **02** (dois) cargos de provimento efetivo de **motorista**, referência 03.

Artigo 3º - As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 05 de Setembro de 2007.


Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO